



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24/09/2013

Jessica

LEI Nº 4097

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS À  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANTÔNIO  
DADALTO - FEAD.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros de até R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) à Fundação Educacional Antônio Dadalto - FEAD, para custear despesas com o Programa Adolescente Cidadão - PAC, com a finalidade de atuar com o público jovem em vulnerabilidade social, através de cursos profissionalizantes, com extensão na qualificação profissional, com ênfase na inserção na rede produtiva, conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 2º** A importância prevista no artigo 1º desta Lei será repassada em 02 parcelas.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Governo será a Secretaria Municipal responsável pela gestão deste Convênio de Cooperação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, bem como o repasse autorizado correrão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 31.571/2013  
gmsp

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 - Centro - Serra - ES CEP: 29176-100  
e-mail: dca@serra.es.gov.br